Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.146, de 30 de janeiro de 2001.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.018, de 22 de abril de 1999, e dá outras providências.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os Prazos para pagamento da **Taxa de Fiscalização Sanitária** estabelecida na conformidade da Tabela anexa à Lei Municipal nº 2.956, de 15/06/98, será recolhida em **6 (seis) parcelas** iguais, com vencimento em **31/03, 30/04, 31/05, 30/06, 31/07 e 31/08**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 30 de janeiro de 2001.

Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -